



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

DECRETO Nº 59.044, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 45.118.996,47 de acordo com a Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria do Governo Municipal, Encargos Gerais do Município, Subprefeitura Jabaquara, Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo e do Fundo Municipal de Saúde,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 45.118.996,47 (quarenta e cinco milhões e cento e dezoito mil e novecentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
11.60.04.122.3024.2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000.000,00
28.21.28.846.0000.0012	Condenações Judiciais - Créditos de Pequeno Valor	
31909100.00	Sentenças Judiciais	4.213.362,51
33909100.00	Sentenças Judiciais	4.406.229,26
55.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	499.404,70
83.10.16.482.3002.3354	Construção de Unidades Habitacionais	
44906100.00	Aquisição de Imóveis	12.500.000,00
84.10.10.302.3003.9204	Projeto de Reestruturação e Qualificação das Redes Assistenciais da Cidade de São Paulo- Avanço Saúde SP	
44905100.00	Obras e Instalações	8.500.000,00
		45.118.996,47

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 29 de outubro de 2019, 466º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 29 de outubro de 2019.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 30/10/2019, p. 1 c. 3

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.